

PORTO & MAR

Ibama quer clareza e agilidade nos licenciamentos portuários

Novo termo de referência determina diretrizes e critérios técnicos gerais que fundamentarão o EIA-Rima

SANDRO THADEU
DA REDAÇÃO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) definiu um termo de referência (TR) modelo para os Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA-Rima) de empreendimentos portuários.

Essa medida tem o objetivo de dar maior clareza aos autores de projetos na hora de apresentarem os estudos exigidos pela autarquia federal, assim como padronizar os documentos e procedimentos, o que facilitará a rotina administrativa e técnica dos servidores ao analisarem as informações.

DIRETRIZES

O TR busca determinar diretrizes e critérios técnicos gerais que deverão fundamentar a elaboração do EIA-Rima. A intenção é subsidiar o processo de licenciamento ambiental prévio do Ibama.

Ele deve trazer o diagnóstico físico, biológico e socioeconômico das áreas de influência do empreendimento. Também deve identificar os possíveis impactos negativos que a instalação do projeto poderá cau-



ALEXSANDER FERRAZ - 7/4/22

Com o modelo de TR, os responsáveis pelas obras terão as diretrizes para cumprir as solicitações do Ibama

sa e propor medidas para mitigá-los, evitá-los ou compensá-los.

Se esse projeto tiver a projeção de provocar efeitos positivos, do ponto de vista ambiental, esse documento deverá prever medidas para potencializá-los.

O aceite do EIA-Rima para análise técnica do órgão

somente ocorre após a comprovação dos cumprimentos dos itens exigidos no TR.

Segundo a chefe da autarquia federal em Santos, Ana Angélica Alabarce, não existia um modelo para o TR às empresas do setor portuário e, normalmente, esses pedidos tinham como

base os documentos apresentados por outros empreendimentos.

“Óbvio que cada porto brasileiro tem a sua característica e isso precisará ser adaptado, mas, a partir de agora, será seguida uma linha. Os empreendedores não irão partir de um ponto zero, como vinha ocorren-

do”, afirmou.

Na avaliação dela, essa medida tomada pelo Ibama vai ajudar muito a dar uma maior agilidade na análise desses pedidos, porque, muitas vezes, a demora por essa verificação recai sobre o órgão licenciador.

Com o modelo de TR estabelecido, os responsáveis pelas obras e terminais portuários terão as diretrizes para cumprir as solicitações exigidas pela autarquia federal.

ESFERA FEDERAL

Essa medida somente é válida para os processos desse gênero conduzidos no âmbito federal. É o Ibama que analisa os licenciamentos de portos organizados e terminais de uso privado e instalações que movimentem carga em volume superior a 450 mil TEU (unidade equivalente a um contêiner de 20 pés)/ano ou a 15 milhões de toneladas/ano.

Já as licenças dos empreendimentos que operam em volumes e pesagem menores devem ser realizadas pelos estados. No caso de São Paulo, esse trabalho é feito pelos técnicos da Cetesb.